



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 106850/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

DATA DE ENTRADA: 19/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00035/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
Locação De Um Imóvel Corpo Ativo Espaço Físico Com Toda
Estrutura
Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades
Complementares De Educação, Para Os alunos Da Rede
Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa TapadaPB.

INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim

IVALDO VICENTE DA SILVA

RUA JOSÉ PEDRO CELESTINO, S/N - CENTRO
 SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
 CEP: 58815-000

PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

PROPONENTE: Evaldo Vicente da Silva

CPF 026.216.714-03

END: Rua José Pedro Celestino n. 27

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL "CORPO ATIVO" ESPAÇO FÍSICO COM TODA ESTRUTURA NECESSARIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA-PB	mes	12	3.300,00	39.600,00
VALOR TOTAL					39.600,00

VALOR TOTAL: 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Setembro de 2023.

Evaldo Vicente da Silva
 EVALDO VICENTE DA SILVA
 CPF: 026.216.714-03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB	MES	12

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Especialmente o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 39.600,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma

material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado à contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José da Lagoa Tapada - PB, Setembro de 2023.



ALINE SARMENTO COURA ROCHA
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00035/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EVALDO VICENTE DA SILVA - R\$ 39.600,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ALINE SARMENTO CÔURA RÔCHA
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00035/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EVALDO VICENTE DA SILVA - R\$ 39.600,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ALINE SARMENTO CÔURA RÔCHA
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00035/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: EVALDO VICENTE DA SILVA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

- a) Os requisitos do edital quanto à classificação e habilitação da (s) empresa (s),
- b) Julgamento objetivo – menor preço.
- c) Elaboração de atas, mapa de apuração e relatórios.

Conclui-se, então, que o presente procedimento licitatório, quanto ao aspecto jurídico-formal, atendeu as prescrições legais.

Encaminha-se o processo ao prefeito, para análise quando ao mérito e, posterior, homologação do certame. Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131, da constituição Federal de 1988, por analogia, incumbe, a este órgão de Assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estreitamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração

Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Outubro de 2023.

LINCON BEZERRA DE ABRANTES
Assessor Jurídico
OAB-PB 12.060



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

12.367.1003.2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Setembro de 2023.

Julierme Lino de Sousa

Secretário de Finanças

Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA

Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Especialmente o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Setembro de 2023.



 ALINE SARMENTO COURA ROCHA
 Secretária de Educação

O cronograma era previsto para ser realizado conforme o Contrato, sendo o prazo máximo para realizar o serviço em 06 (Seis) meses a partir de 18/07/2022 prorrogado até 29/12/2023

DO NECESSÁRIO CUMPRIMENTO

Diante deste quadro, vem por meio desta notificar-lhe para cumprir o Contrato firmado, nos termos seguintes:

Execução dos serviços indicados na Cláusula 1ª do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a retomada do serviço, a contar do recebimento desta notificação;

No caso de não cumprimento do item acima, será imperativo a rescisão contratual.

Se não cumpridos os temas discriminados, conforme o contrato, no prazo referido no item 1, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis, especialmente à indenização por danos materiais e morais.

ENGENHEIRO FISCAL: THALES COURA GREGORIO / CREA 16.191919-20 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 03/10/2023

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:3D8679E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00023/2022 - Ruffino & Silva Mercadinho e Papelaria Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 107.047,90. ASSINATURA: 09.10.23

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:CF3FC404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00035/2023, que objetiva: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVALDO VICENTE DA SILVA - R\$ 39.600,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:58D3A133

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Pregão Eletrônico - 16/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1.0000 Unidade - Valor Referência: 19.420,57		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 12:26:42 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	12.300,00

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeiro

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:18B5FCDC

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 16/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 19.420,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	N/C	1.0000 Unidade	12.300,00	12.300,00	Homologado em 09/10/2023 12:26:50 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:0BFD53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

Ao Representante da Empresa

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 22.825.872/0001-21

Avenida XV de Novembro, nº 333, Letra A, bairro Cidade Jardim, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000

Sr. Aguinaldo José Pires

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Administração** e planejamento requereu a celebração de **Contrato Administrativo Registro de preços para possível aquisição gradativa de patrulha mecanizada e serviço de vulcanização a frio**, cujos preços estão registrados na **Ata de Registro de Preços nº 248/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº013/2023**

Assim, comunicamos V. Sª que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de outubro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:3BB3CC17



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/10/2023 às 16:13:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 106850/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00035/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 39.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540).

Objeto: Locação De Um Imóvel Corpo Ativo Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa TapadaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Evaldo Vicente da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 026.216.714-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	40730e7c8346b2f925fe3f7e29e75607
Justificativa do preço contratado	Sim	925f40a5465adaafc9cd1a95b642b1fe
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	925f40a5465adaafc9cd1a95b642b1fe
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	b2bcb2ca8bfe53bded2cdbcdd3fbe6f0
Previsão Orçamentária	Sim	b62e3b64f03328865a169a16d8caebac
Projeto básico ou termo de referência	Sim	e62f994f0bebf75907d0afdac428e8c6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Evaldo Vicente da Silva	Sim	ba00c6d8cb552a0272ebb6c9bd378072
Ratificação	Sim	f7f1bf8636c61593ad4a1db732123953

João Pessoa, 19 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DP00035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00210/2023

CONTRATO Nº: 00309/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E , PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antonio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - , - - - , CPF nº 026.216.714-03, neste ato representado por Evaldo Vicente da Silva, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jose Pedro Celestino, 27, Centro - Sao Jose da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 026.216.714-03, Carteira de Identidade nº 2035230 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00035/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00035/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB	MES	12	3.300,00	39.600,00
Total:					39.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

12.367.1003.2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/10/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Em casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE MACIO DE ANTONIO

344.191.458-97



054.066.194-54



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

423.986.814-91

PELO CONTRATADO



EVALDO VICENTE DA SILVA

026.216.714-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
PROCURADORIA GERAL	01
TOTAL	13

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:AC37E584

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N.º 121/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER TRANSFERÊNCIA DE SETOR FUNCIONAL da servidora, FRANCISCA SUENIA DA SILVEIRA MATIAS MATRICULA Nº 149 da escola E.M.E.F MARIA MARQUES DE ASSIS PARA A EMPAER LOCAL.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:D2792362

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 122/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, do servidor HENRIQUE SERGIO NOBREGA CASSIANO (mat. 636) que formulou pedido para requerer a concessão de férias, por 30 (trinta) dias, pelo período de 10 de outubro até 10 de novembro, com fulcro no art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 068/1999

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CEECFE63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 123/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, da servidora Núbia Fernandes Barbosa Almeida (mat. 158) que formulou pedido para requerer a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 94 da Lei Complementar Municipal n.º 068/1999, contados a partir de 02 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:762667AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N.º 124/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

EXONERAR, do cargo de Secretária de Educação, SIMONE DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA, portadora do CPF nº 025.089.114-02, com efeitos desde 05 de Setembro de 2023 conforme decreto Nº 896 que exonerou todos os secretários e ocupantes de cargos em comissão.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em

ADEILZA SOARES FREIRAS
Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3D14FE65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00064/2023, para o dia 27 de Outubro de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 27 de Outubro de 2023 às 09:02 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco - PB, 10 de Outubro de 2023

RAFAEL VANDERLEI SOARES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:ADBFED22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00210/2023
DISPENSA 0035/2023
CONTRATO Nº: 0309/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: EVALDO VICENTE DA SILVA - CPF: 026.216.714-03

OBJETO: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose da Lagoa Tapada-PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.367.1003.2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FONTE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:4C65D47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00151/2023

TOMADA DE PREÇO 0004/2023

CONTRATO Nº: 0308/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 231.704,74 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: UNIDADE ORÇAMENTARIA:21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO

FUNICIONAL:15.451.1014.1106 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS FONTES: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

originares da União Contrato de repasse nº.10881854-46 SICONV: 25214/2021 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:DA24676E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 469/2023

Lei N.º 469/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II, conforme a seguir discriminado:

I - O excesso de arrecadação Emenda parlamentar nº 202312770003 – Wellington Roberto - Plano de Ação nº 09032023-033943, visando a Reforma de Prédios Públicos no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 10 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Especial

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	020600	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
SubFunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0024	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL.	
Proj.Atividade	15.451.0024.1060.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	
Fonte STN	1.700.3110	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 10 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador:AC3464AF

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL N.º 757/2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º 757/2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, a Srª Ana Maria da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a portaria nº 508/2023, assinada pelo secretário de Estado da Administração, Tibério Limeira, datada de 06 de outubro do corrente ano, e devidamente publicada em Diário Oficial,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 em São José do Brejo do Cruz-PB, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando o feriado nacional de 12 de outubro, na próxima quinta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SARMENTO COURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:9BDFB3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:224335B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:14008959

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrônio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:473A41F4



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa Tapada–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

12.367.1003.2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Setembro de 2023.

Julierme Lino de Sousa

Secretário de Finanças

Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA

Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVALDO VICENTE DA SILVA
CPF: 026.216.714-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:18:37 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **7DAE.733C.23F2.D789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVALDO VICENTE DA SILVA

CPF: 026.216.714-03

Certidão n°: 51920541/2023

Expedição: 27/09/2023, às 11:23:13

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVALDO VICENTE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **026.216.714-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 58C7.E988.D6FF.FEC1

Emitida no dia 27/09/2023 às 11:16:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 026.216.714-03

R.G. : 2035230 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

08999682000108

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56

FONE: (83) 3538-1155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001629	27/09/2023	90 DIAS	01753/2020

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 026.216.714-03	Nome/Razão Social EVALDO VICENTE DA SILVA
Endereço: JOSE PEDRO CELESTINO	Numero: S/N
Complemento:	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA 27 de setembro de 2023

Francisco Junior da Silva de Sousa
Diretor departamento
Administração Tributária
Matrícula: 885

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: junior

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/10/2023 às 16:25:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 106858/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000003092023

Data da Publicação: 11/10/2023

Data da Assinatura: 10/10/2023

Data Final do Contrato: 10/10/2024

Valor Contratado: R\$ 39.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação De Um Imóvel "Corpo Ativo" Espaço Físico Com Toda Estrutura Necessária, Com A Finalidade De Realização Das Atividades Complementares De Educação, Para Os alunos Da Rede Municipal De Ensino De São Jose Da Lagoa TapadaPB.

Informações Complementares: 12 meses valor mensal R\$ 3.300,00 Total: 39.600,00

Contratado (Nome): Evaldo Vicente da Silva

Contratado (CPF): 026.216.714-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0ce036cf826d4d58dc1bc06401e1e963
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	0c86b9333ac61b420028ebf84d242d2d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b62e3b64f03328865a169a16d8caebac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	84d17d585216fbe9e54d2956e19c4a4d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 19 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 106850/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/10/2023 às 16:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 106858/23 ao Documento 106850/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106850/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 21	84d17d585216fbe9e54d2956e19c4a4d
Comprovante de publicidade	22 - 23	0ce036cf826d4d58dc1bc06401e1e963
Designação do gestor do contrato	24 - 25	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	b62e3b64f03328865a169a16d8caebac
Comproverantes de regularidade da contratada	27 - 30	0c86b9333ac61b420028ebf84d242d2d
RECIBO PROTOCOLO	31	11ddb9f668f6beeb8e4cc4ead2a81dd10

João Pessoa, 19 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB